



**COLEGIADO DE CURSOS**  
**FACULDADE UNA DE CATALÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 15 DE 28 DE JUNHO DE 2017**

*Instituir a Política de Formação e Capacitação Docente no âmbito da Faculdade UNA de Catalão e dá outras providências.*

A Presidente do Colegiado de Cursos da Faculdade UNA de Catalão, **Prof.ª. Elaine Rodrigues Benfica**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **28 de junho de 2017** e considerando a necessidade de criação de uma Política de Formação e Capacitação Docente como forma de qualificação e valorização de seus professores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Política de Formação e Capacitação Docente, por entender que a valorização dos professores é um elemento fundamental para o desenvolvimento das potencialidades da Faculdade UNA de Catalão.

**Art. 2º** - A Política de Formação e Capacitação Docente tem como premissa o aprimoramento didático de seus professores, oferecendo-lhes conhecimentos adicionais e desenvolvimento de habilidades que possam melhor orientá-los na condução das atividades pedagógicas.

**Parágrafo único** - A finalidade da política é capacitar os docentes para que possam fazer da sala de aula e de outros espaços de aprendizagem um ambiente agradável, tornando o aprendizado mais prazeroso e obtendo melhores resultados acadêmicos.

**Art. 3º** - São premissas da Política de Formação e Capacitação Docente:



- I. Promover uma postura educadora;
- II. Possibilitar a vivência de práticas pedagógicas alternativas relacionadas ao uso de materiais didáticos diferenciados;
- III. Promover a troca de experiências relativas à prática pedagógica entre os docentes;
- IV. Evidenciar as diferentes possibilidades de abordagem do ensino;
- V. Trazer à tona temas relevantes para o contexto do ensino superior;
- VI. Contribuir para a qualificação dos professores a partir de cursos de Pós-Graduação.

**Art. 4º** - Para a consecução dos objetivos da Política de Formação e Capacitação considerar-se-ão as seguintes formas de desenvolvimento docente:

- I. Simpósio dos professores e Seminários;
- II. Oficinas Docentes;
- III. Participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais;
- IV. Treinamento de Integração de Boas-Vindas e Sistemas Acadêmicos;
- V. Incentivo ao aperfeiçoamento em programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

**§ 1º** - A Faculdade UNA de Catalão promoverá um simpósio docente, semestralmente, objetivando promover reflexões sobre o contexto educacional, o ensino superior e os desafios da sala de aula.

**§ 2º** - Semestralmente, a Faculdade UNA de Catalão reservará uma semana para planejamento e capacitação docente e ofertará oficinas que abarquem conteúdos relevantes para a formação docente, além de promover reuniões com coordenadores e diretoria para alinhamento e planejamento do semestre letivo.

**§ 3º** - A Faculdade UNA de Catalão possui uma política de incentivo e ajuda de custo para professores que participarem de eventos acadêmicos.



**§ 4º** - O treinamento de integração de Boas-Vindas e dos Sistemas Acadêmicos será ministrado sempre que um novo professor passar a integrar o corpo docente da Faculdade UNA de Catalão e tem como objetivo a ambientação e a capacitação para manuseio dos sistemas acadêmicos.

**§ 5º** - Os professores da Faculdade UNA de Catalão poderão ter uma ajuda de custo para participarem de programas de Pós-graduação stricto sensu desde que atenderem aos critérios estabelecidos para concessão de bolsa de capacitação.

**Art. 5º** - Para fazer jus a bolsa de capacitação cedida por liberalidade da instituição os docentes deverão observar os seguintes critérios:

- I. ter prestado serviços à Instituição, por, pelo menos 2 (dois) anos letivos;
- II. ter a carta de aceitação em programa de Instituição de nível de excelência, em área de formação de interesse da Faculdade;
- III. ter demonstrado competência profissional e responsabilidade didática, pedagógica e administrativa;
- IV. ter interesse manifesto de se fidelizar à instituição;
- V. estar em franca produção intelectual na sua área de atuação acadêmica.

**Art. 6º** - O processo de concessão de bolsas seguirá as seguintes etapas:

- I. Apresentação de solicitação, por parte do candidato, mostrando obediência aos critérios de concessão de bolsa de capacitação;
- II. Indicação do candidato, pelo respectivo coordenador, observados os critérios de concessão de bolsa de capacitação, os aspectos de qualidade, conveniência e exequibilidade acadêmica e temporal do programa e custos envolvidos;
- III. Verificação e análise da conveniência do pedido, tendo por base os aspectos citados nos incisos I e II, por comissão especialmente designada, pela diretora da Faculdade UNA de Catalão.



**Art. 7º** - Cabe a direção da Faculdade aprovar anualmente orçamento para consecução dos objetivos previstos nessa política.

**Art. 8º** - A diretoria da Faculdade contará com o apoio do setor de Gestão de Pessoas, órgão vinculado a mantenedora, para organizar e viabilizar as ações de capacitação e formação docente.

**Art. 9º** - Cabe aos coordenadores de curso incentivar os docentes acerca da participação nas atividades propostas pela Faculdade UNA de Catalão.

**Art. 10** - Os professores poderão utilizar os certificados e comprovações das suas participações em eventos, treinamento, congressos, entre outros, para pontuação no Programa de Reconhecimento do Mérito Docente previsto para as IES mantidas pela Minas Gerais Educação S.A.

**Art. 11** - A concessão das bolsas de capacitação, bem como a verba destinada para outras iniciativas de formação e capacitação docente dependerá da dotação orçamentária prevista e aprovada junto a mantenedora.

**Art. 12** - A presente política passa a ter vigência a partir de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Divulgue-se.**

**Prof. Elaine Rodrigues Benfica  
Presidente do Colegiado de Cursos  
Faculdade UNA de Catalão**